



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 14 horas do dia 05 do mês de maio de 2008**, na sala do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quevedos, reunir-se-á a Comissão de Licitações para recebimento dos envelopes contendo habilitações e propostas para a presente licitação, na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**.

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de construção e contratação de mão-de-obra para construção da segunda etapa (Fases de 04 a 08) do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, conforme memorial descritivo.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, em uma via digitada, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – (Nome da Empresa).**

**AO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.
PROPONENTE – (Nome da Empresa).**

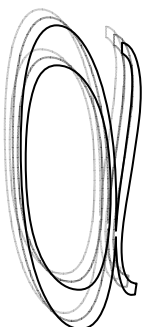
2.1 – O ENVELOPE Nº 01

O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

2.1.1 – PESSOA FÍSICA:

a) CPF.

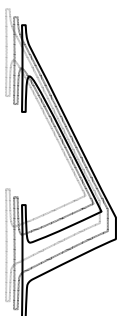
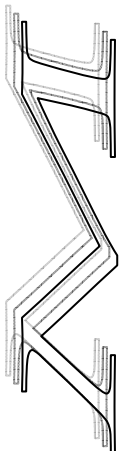
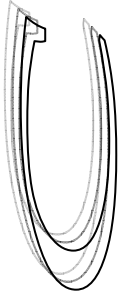


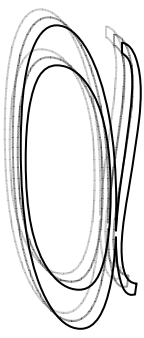
- 
- b) Comprovante de inscrição junto ao INSS como pedreiro autônomo.
 - c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Certificado de Registro Cadastral atualizado no Município de Quevedos.
 - e) Declaração de que possui engenheiro ou arquiteto que irá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART, constando o nome do engenheiro ou arquiteto e o número de inscrição do mesmo no CREA.

Obs. 1: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelião ou funcionário do Município ou ainda, por publicação na imprensa oficial.

Obs. 2: SE O PROPONENTE FOR REPRESENTADO POR PROCURADOR, DEVERÁ JUNTAR PROCURAÇÃO COM PODERES PARA DECIDIR A RESPEITO DOS ATOS CONSTANTES DA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1.2 – PESSOA JURÍDICA:

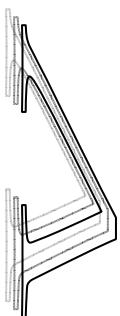
- 
- 
- 
- a) Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
 - b) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - e) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado pelo documento de eleição de seus administradores.
 - f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - g) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
 - h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última da sede ou do domicílio do licitante.



i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou Balanço Provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial será verificado pelos índices de liquidez seca, liquidez corrente e capacidade de endividamento.

j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinado pelo representante legal da licitante.

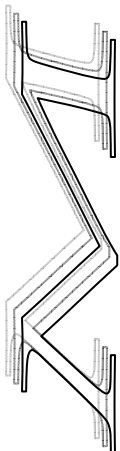
l) Declaração de que possui engenheiro ou arquiteto que irá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART, constando o nome do engenheiro ou arquiteto e o número de inscrição do mesmo no CREA.



Obs. 1: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelião ou funcionário do Município ou ainda, por publicação na imprensa oficial.

Obs. 2: SE O PROPONENTE FOR REPRESENTADO POR PROCURADOR, DEVERÁ JUNTAR PROCURAÇÃO COM PODERES PARA DECIDIR A RESPEITO DOS ATOS CONSTANTES DA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.2 – O ENVELOPE 02

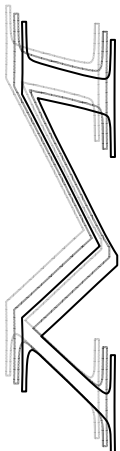


2.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira onde deverá ser especificado o preço unitário e total de cada item, além dos seguintes dados:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual.

b) Número do processo e da Tomada de Preços.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e da marca dos produtos cotado, quando aplicável, em conformidade com as especificações constantes do Item 2.2.2 – Planilha de Cotação de Preços – Modelo.



d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



e) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

f) O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do contrato decorrente do objeto da presente licitação.



g) se o proponente para a execução da mão-de-obra for **PESSOA FÍSICA**, será acrescido o valor correspondente a **20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta, correspondente ao INSS que deverá ser pago pela Prefeitura, para fins de julgamento. Por exemplo, se a PESSOA FÍSICA cotar R\$ 9.000,00 e a PESSOA JURÍDICA cotar R\$ 10.000,00, para fins de julgamento será acrescido 20% (vinte por cento) sobre o valor da PESSOA FÍSICA, correspondente a mais R\$ 1.800,00, totalizando R\$ 10.800,00, assim será vencedora a proposta da PESSOA JURÍDICA, ou seja, R\$ 10.000,00 e não R\$ 10.800,00. Efetivamente se a Câmara contratasse a PESSOA FÍSICA, no exemplo, deveria pagar R\$ 10.800,00, incluído o INSS, o que não caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 3º - "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

2.2.2 – Planilha de Cotação de Preços – Modelo:

ÍTEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total
01	Cimento	saco	94.00			
02	Areião	M ³	3.60			
03	Areia Média	M ³	12.15			
04	Areia Fina	M ³	2.50			
05	Cal	saco	75.00			
06	Impermeabilizante	kg	83.10			
07	Rejunte para piso	kg	68.00			
08	Rejunte para parede	kg	35.00			
09	Revestimento cerâmico p/ parede	M ²	130.00			
10	Piso cerâmico PEI 4, antiderrapante	M ²	277.00			
11	Selador acrílico	lata	8.00			
12	Selador acrílico	galão	3.00			
13	Resina Acrílica p/ tijolo à vista	lata	1.00			
14	Resina Acrílica p/ tijolo à vista	galão	2.00			
15	Tinta acrílica marfim	lata	8.00			
16	Tinta acrílica marfim	galão	3.00			
17	Vidro liso e=4mm	M ²	30.00			

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

18	Massa para vidro	Kg	5,00			
19	Janela de alumínio fosco, maxim-ar 2.00 x 1.30 m c/ vidro	Un.	7.00			
20	Janela de alumínio fosco, maxim-ar 1.50 x 1.30 m c/ vidro	Un.	5.00			
21	Janela de alumínio fosco, maxim-ar 1.20 x 1.00 m c/ vidro	Un.	1.00			
22	Janela de alumínio fosco, maxim-ar 0.80 x 0.60 m c/ vidro	Un.	8.00			
23	Janela de alumínio fosco, com vidro fixo 1.80 x 1.30 m	Un.	1.00			
24	Marco de madeira para janela interna 1,50 x 1,10 m	Un.	5,00			
25	Porta interna, semi-oca, 0.80x2.10 m completa: marco, contra-marco, fechadura e dobradiças	Un.	9.00			
26	Porta interna, semi-oca, 0.70 x 2.10 m, completa	Un.	8.00			
27	Porta externa de madeira maciça, 0.90 x 2.20 m, completa	Un.	2.00			
28	Vidro liso colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa, e=3mm, 1,45 x 0,85 m	Un.	1,00			
29	Vidro liso colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa, e=3mm, 1,45 x 1,05 m	Un.	4,00			
30	Luminária fluorescente tipo calha, completa c/ reator partida rápida	Un.	25.00			
31	Luminária incandescente, globo leitoso, lâmpada 100 w	Un.	4.00			
32	Tomada 3 pontos p/ ar condicionado	Un.	8.00			
33	Tomada p/ telefone	Un.	9.00			
34	Tomada p/ antena de TV/FM	Un.	1.00			
35	Tomada 3 pontos p/ computador	Un.	52.00			
36	Interruptor duplo - tecla e tomada	Un.	7.00			
37	Interruptor Simples	Un.	11.00			
38	Interruptor Tripo	Un.	3.00			
39	Caixa 2 x 4"	Un.	95.00			
40	Caixa de proteção tipo CP-2 (26x20x9)	Un.	1.00			
41	Eletroduto de aço zincado Φ 32 mm	m	2.70			
42	Travessa metálica	Un.	5.00			

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Lindolfo Quevedo, 53 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1025 - E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

43	Suporte tamanho 2	Un.	5.00			
44	Quadro de distribuição c/ capacidade p/ 21 divisões modulares (32x32x9,5)	Un.	1.00			
45	Disjuntores monopolares de 10 A	Un.	18.00			
46	Fio isolado 2,5 mm ² - 750V - 70°C	m	580.00			
47	Fio isolado 6,0 mm ² - 750V - 70°C	m	360.00			
48	Fio isolado 10,0 mm ² - 750V - 70°C	m	100.00			
49	Eletroduto PVC preto Φ 20 mm	m	120.00			
50	Joelho PVC preto Φ 20 mm	Un.	20.00			
51	Eletroduto PVC rígido Φ 20 mm	m	15.00			
52	Eletroduto PVC rígido Φ 32 mm	m	25.00			
53	Eletroduto corrugado flexível Φ 20 mm	m	200.00			
54	Rolo de fita isolante	Un.	8.00			
55	Eletroduto preto ¾ mm	m	300.00			
56	Joelho curva ¾	Un.	46.00			
57	Eletroduto corrugado ¾	m	170.00			
58	Joelhos de 25 mm	Un.	28.00			
59	T 25 mm	Un.	8.00			
60	Registro de gaveta	Un.	6.00			
61	Cano PVC marrom colado 25 mm	m	42.00			
62	Caixa d'água 1000 litros PVC	Un.	1.00			
63	Torneira para lavatório de metal	Un.	7.00			
64	Torneira metal para cozinha	Un.	1.00			
65	Torneira para jardim	Un.	1.00			
66	Vaso sanitário	Un.	6.00			
67	Assento plástico	Un.	6.00			
68	Caixa d'água plástica completa (descarga)	Un.	6.00			
69	Lavatório com coluna	Un.	7.00			
70	Parafuso fixação vaso sanitário	Un.	12.00			
71	Parafuso fixação lavatório	Un.	14.00			
72	Caixa de gordura plástica saída 75 mm	Un.	1.00			
73	Ralo sifonado saída 50 mm	Un.	6.00			

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Lindolfo Quevedo, 53 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1025 - E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

"O Poder unido é mais forte."

74	Tubo PVC esgoto 100 mm	m	54.00			
75	Tubo PVC esgoto 75 mm	m	12.00			
76	Tubo PVC esgoto 50 mm	m	40.00			
77	Tubo PVC esgoto 40 mm	m	8.00			
78	Copo de proteção para tubo de ventilação	Un.	3.00			
79	Joelho 40 mm	Un.	7.00			
80	T 50 mm	Un.	2.00			
81	Joelho 50 mm	Un.	4.00			
82	Joelho 100 mm	Un.	6.00			
83	Redução 100 x 50 mm	Un.	5.00			
84	Porta papel higiênico inox	Un.	7.00			
85	Porta toalha inox	Un.	6.00			
86	Pedra basalto irregular p/ calçada	M ²	253.00			
87	Pedra basalto para muro	M ²	60.00			
88	Mão-de-obra para construção das Etapas de 4 a 8, conforme projeto.	serviço	Total			

3 – DO JULGAMENTO

3.1 – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço, item a item.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 – Em caso de empate será utilizado o sorteio.

3.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5 – A análise das propostas pela Comissão de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos.

3.6 – No tocante aos preços, as propostas não serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, sendo aceito como valor correto o valor total apontado em cada item.

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Lindolfo Quevedo, 53 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1025 - E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



3.7 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

4 – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais e homologado o presente Processo Licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. Após a assinatura do contrato o licitante vencedor terá até 10 (dez) dias para estar apto ao fornecimento do objeto.

5.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3 – A proposta terá validade mínima de 20 (vinte) dias.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 1001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

ELEMENTO DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações

7 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 – Os materiais deverão ser entregues, na sua totalidade, diretamente no local da obra, com exceção do cimento que deverá ser entregue parceladamente, conforme requisição do construtor. Poderá ser exigido por parte do licitante, carga mínima para entrega, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) sacos.



7.2 – A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 3 (três) dias úteis para início do fornecimento.

7.3 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

7.4 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1 – MATERIAL

O material será pago em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira por ocasião da entrega total dos materiais, considerando-se para o cimento a primeira entrega solicitada, conforme disposto no Item 7.1 acima.

9.2 – MÃO-DE-OBRA

O pagamento da mão-de-obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, podendo ser efetuado somente mediante a emissão de recebimento parcial da obra por parte do Setor de Engenharia da Prefeitura. Poderá ser feito adiantamento de no máximo 10 % (dez por cento) do valor da mão-de-obra a título de mobilização, se requerido formalmente pelo licitante vencedor. Os 10% (dez por cento) são adiantados do valor devido na primeira parcela correspondente a primeira etapa da obra.

10 – DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência, no máximo, até 31.12.2008.

10.2 – O contratado deverá comprovar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, o recolhimento do INSS e das demais contribuições patronais devidas no mês anterior.

10.3 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos Artigos 77 a 79 da referida Lei.

10.4 – O contrato decorrente do presente processo não poderá ser reajustado.

10.5 – A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



OUTRAS PENALIDADES. Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

OBSERVAÇÃO: Caso seja aplicada a penalidade de rescisão contratual, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, esta deverá antes ser instruída por processo administrativo específico, sendo propiciada a ampla defesa.

10.6 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.7 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Quevedos para assinar o termo de contrato.

10.8 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não se apresentar ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas na ordem de classificação com vistas à celebração da contratação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital.

12.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de Recebimento das Propostas e documentação.

12.4 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

12.5 – Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados pela Comissão de Licitações e representantes ou procuradores das empresas licitantes. O mesmo procedimento será repetido por ocasião da abertura da proposta financeira.

12.6 – Uma vez começada a abertura dos envelopes não serão admitidos à licitação concorrentes retardatários.

12.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



12.8 – A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

12.10 – Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante à minuta do contrato.

12.11 – Maiores Informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3279-1077 com a Comissão de Licitações, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h 30 min às 16 h.

12.12 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro do Sul.

Quevedos, em 15 de abril de 2008.

Valderi dos Santos Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores

Alcemar Quevedo de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

Mário César Portinho Vianna
Consultor Jurídico – OAB/RS nº 14.450